



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

DECRETO N° 766 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012

Declara Bens inservíveis

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 72 VI c/c art. 100 I "b" e 107, e,

Considerando que a relação custo-benefício do uso dos bens abaixo relacionados se tornou insuportável ao município.

DECRETA:

Art. 1°. Ficam declarados inservíveis ao Município os bens constantes do presente decreto.

Art. 2° Os bens declarados inservíveis de que trata o artigo anterior são:

Certifico, que o decreto foi publicado (a) no quadro de avisos do Saguão do Paço Municipal, para os fins e efeitos legais

1
Igaratinga, 14.11.12.
ASSINATURA

Rua Manuel de Assis, 272 – Centro - Igaratinga/MG
Telefax: (37)3246-1134/3246-1098- e-mail: chefegabinete@igaratinga.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

I-Caminhonete FIAT/DUCATO, Ambulância, cor Branca, ano de fabricação 2005, modelo 2005, combustível Diesel, placa HMG-4577.

II-Automóvel FIAT/UNO ECONOMY, cor branca, ano de fabricação 2009, modelo 2010, combustível álcool/gasolina, placa HMH-7626.

III- Caminhonete VW/WILLIAN SAVEIRO, Ambulância, cor Branca, ano de fabricação 2008, modelo 2009, combustível Álcool Gasolina, placa HMN-8475.

Art. 3º. Fica determinada a tomada de providências para a alienação dos bens mencionados no artigo anterior, obedecendo aos parâmetros da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e de sua afixação na Sede da Prefeitura Municipal, na forma do disposto pelo art. 97 da Lei Orgânica Municipal.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 01 de dezembro de 2011.


Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

Praça Manuel de Assis, 272 – Centro - Igaratinga/MG
Telefax: (37)3246-1134/3246-1098- e-mail: chegegabinete@igaratinga.mg.gov.br

